

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONSELHO SUPERIOR – CONFAP

EDITAL INTERNO Nº 008/2025

Estabelece critérios para concessão de Apoio Financeiro aos profissionais para participação em eventos Técnico-Científicos conforme Resolução nº 002/2024.

A Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 002/2024 do Conselho Superior – CONFAP, torna público o presente Edital Interno, que regulamenta a solicitação de apoio financeiro (passagem aérea e diária) destinado a professores da instituição para participação em eventos técnico-científicos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar propostas de profissionais da FMP para a concessão de apoio financeiro, na forma de passagem aérea e diárias, visando à participação em eventos técnico-científicos, de relevância para sua área de atuação acadêmica e profissional que impacte na melhoria dos serviços ofertados na IES.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão pleitear o apoio financeiro os profissionais que atendam aos seguintes critérios:

- I – O evento deverá estar diretamente relacionado à área de atuação do profissional na FMP;
- II – O apoio solicitado ficará condicionado à submissão e aprovação do Comitê Gestor de Governo;
- III – As solicitações serão avaliadas conforme a ordem de temporalidade dos eventos, considerando o cronograma oficial de realização;
- IV – O profissional deverá comprovar aceite ou inscrição em evento de natureza técnico-científica (congresso, simpósio, seminário, conferência ou similar);

V – O profissional deverá apresentar um plano de participação com justificativa da relevância do evento para sua atuação profissional na instituição;

VI – O profissional não poderá estar em pendência administrativa ou acadêmica junto à instituição;

VII – A concessão do benefício estará condicionada à disponibilidade orçamentária da instituição;

VIII – Será limitada a concessão de um apoio financeiro por servidor por semestre.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIADO

3.1. O profissional contemplado com apoio financeiro deverá:

I – Apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do evento, relatório circunstanciado de participação;

II – Compartilhar os resultados da experiência em atividade acadêmica interna (seminário, reunião pedagógica ou evento institucional), a ser definida pela Direção Acadêmica;

III – Para recebimento da diária, o servidor deverá apresentar em até 48h as notas fiscais com CPF na nota fiscal, de itens que foram consumidos no local do evento, como requisito de comprovação, conforme Formulário de Solicitação de diárias em anexo (Anexo I) a este edital.

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas por e-mail, para o endereço direcaoadministrativa@fmpsc.edu.br mediante formulário próprio em anexo a este edital, no período de 05 de setembro a 30 de novembro de 2025, contendo:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo II deste Edital);
 - b) Comprovante de aceite ou inscrição no evento;
 - c) Plano de participação, com justificativa da relevância do evento;
 - d) Cronograma do evento e programação preliminar.
-

5. DO ENCAMINHAMENTO

5.1. Cumprindo os critérios do item 2, o encaminhamento dos pedidos será realizada pela Direção Acadêmica, Direção Administrativa e Presidência, com posterior encaminhamento ao Comitê Gestor de Governo, que deliberará sobre a concessão do apoio.

5.2. A autorização de concessão estará condicionada ao deferimento do Comitê Gestor de governo.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O profissional beneficiado deverá apresentar, no prazo de até 48h após o término do evento, os seguintes documentos:

- I – Relatório de participação no evento, conforme modelo disponibilizado pela Direção Acadêmica;
- II – Certificado de participação ou declaração da organização do evento;
- III – Cópias de bilhetes aéreos e cartões de embarque, quando houver;
- IV – Comprovantes de despesas cobertas pelas diárias, quando exigido pela Controladoria do Município.

6.2. O não cumprimento das obrigações de prestação de contas implicará na impossibilidade de novas concessões de apoio financeiro até a regularização da situação, sem prejuízo de demais sanções administrativas cabíveis **e no reembolso ao município do valor recebido.**

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os casos omissos serão analisados pela Presidência e, quando necessário, submetidos ao CONFAP.
 - 7.2. Este edital é válido para o segundo semestre de 2025.
 - 7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
-

Palhoça, 03 de setembro de 2025

Débora Raquel Schutz
Presidente
Faculdade Municipal de Palhoça